

DECRETO N.º 44.193, DE 12 DE JULHO DE 2021

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao código do cargo, da servidora ROSA ARGENTINA DE JESUS FRANÇA, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004225/2021-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente código do cargo, da servidora ROSA ARGENTINA DE JESUS FRANÇA, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 138.830.4B do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto:

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 16.952 de 22.01.1996	PROFESSOR, MPI- EC- C1 PARA PROFESSOR- NMM-04-074	PROFESSOR, MP1I- EC- C1 PARA PROFESSOR - NMM- 04- 074

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art.2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50905

DECRETO N.º 44.192, DE 12 DE JULHO DE 2021

INSTITUI Comissão de Estudos, Avaliação e Implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI e Sistemas Estruturantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 43.814 de 05 de maio de 2021 que *"APROVA o Plano de Ação para adequação do Padrão mínimo de qualidade no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI"*, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020 que *"DISPÕE sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle"*;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 43.814, de 05 de maio de 2021, que *"APROVA o Plano de Ação para adequação do Padrão mínimo de qualidade no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI"*;

CONSIDERANDO que o plano de ação estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 43.814, de 05 de maio de 2021 contempla ações que envolvem Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado, integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e coordenar as atividades para implementação do plano de ação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.105094.2021-74,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Estudos, Avaliação e Implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Administração

Financeira Integrada - AFI e Sistemas Estruturantes, com a participação de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado, que atuam, preferencialmente, nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, Controle Interno e Tecnologia da Informação do Estado, com vistas à viabilizar a implementação dos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

§ 1.º O trabalho da Comissão de Padrão Mínimo tem como objetivo promover a execução do Plano de Ação previsto no Decreto Estadual n.º 43.814, de 05 de maio de 2021.

§ 2.º Em razão da relevância, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI e dos Sistemas Estruturantes, seu objetivo e suas ações são considerados Programa Prioritário de Governo.

§ 3.º A participação nos trabalhos realizados pela comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 2.º A comissão será composta pelos seguintes representantes, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos:

I -Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

a) Representantes da Secretaria Executiva do Tesouro -SET/SEFAZ:

1. Maria da Conceição Guerreiro da Silva - Chefe do Departamento de Contabilidade do Estado - DECON - Contadora Geral do Estado;

2. Denis Moura de Oliveira Rocha - Chefe do Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas-DEFIP;

3.NíciasGoreth Bastos Varjão- Chefe do Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa do Estado - DATEC;

4.Leonardo dos Santos do Rego Barros -Chefe do Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública, Sentenças Judiciais e Haveres do Estado - DEDIV;

5.Marcos André Pontes Cavalcanti - Chefe do Departamento Financeiro do Estado - DEFIN;

6.Rozendo Galdino da Silva Filho - Gerente de Normas Técnicas e Implementações de Demandas - GNID;

7.Jefferson de Oliveira Carlos - Gerente de Contabilidade do Estado e Análise de Demonstrações Contábeis - GCON;

8.Marluce Marques de Farias - Gerente de Normatização e Controle de Acesso do Sistema de Administração Financeira Integrada - GNAF;

9.Felipe Lemos Brandão- Gerente de Acompanhamento e Orientação Contábil aos Órgãos e Entidades - GAOC;

10.Sander José Couto da Silva - Gerente de Transferências Voluntárias de Despesa e Emendas Parlamentares Estaduais - GTDE;

11.Aline Santos e Mouta Almeida - Gerente de Análise Econômico-Fiscal - GAEF;

12.Rodolfo Pinto Bentes - Gerente de Recolhimento e Conciliação Financeira - GRCF;

13.José Mauro Gomes Júnior - Assessor do Departamento de Contabilidade do Estado -DECON;

b) Representante da Secretaria Executiva da Receita - SER/SEFAZ:

1. Anny Karolliny Saraiva Coelho - Chefe do Departamento de Arrecadação - DEARC;

c) Representante da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos - SEA/SEFAZ:

1.Eduardo Távora de Albuquerque Taveira - Analista de Sistema, responsável pela equipe de manutenção e desenvolvimento do sistema AFI - Departamento de Tecnologia da Informação -DETIN;

d) Representante da Secretaria Executiva do Orçamento -SEO/SEFAZ:

1.Ana Maria Ferrer - Coordenadora Técnica de Modernização do Sistema de Gestão Orçamentária;

II -Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD:

a) Tatianne Vieira Assayag Toledo - Secretária Executiva de Administração e Gestão - SEAG;

b) Fabrício Rogério Cyrino Barbosa - Secretário Executivo de Bens Patrimoniais e Gastos Públicos - SEPAGAP.

III- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI:

a) Arlete Nogueira Viana - Chefe do Departamento de Planejamento;

b) Samuel Artur Maia Mendes - Gerente do Departamento de Planejamento;

IV - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA:

a) Lindomar da Silva Vargas;

b) Jansen de Oliveira Monte;

V - Centro de Serviços Compartilhados - CSC:

a) Eduardo Reis dos Santos - Subcoordenador

VI - Controladoria Geral do Estado - CGE:

a) Rogério Siqueira de Sá Nogueira. - Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria;

VII - Procuradoria Geral do Estado - PGE:

a) Fábio Pereira Garcia dos Santos - Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas.

VIII - Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM:

a) Jean Duarte Machado - Gerente de Contabilidade;

IX - Tribunal de Justiça - TJ/AM:

a) Eduardo Martins de Souza - Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças;

X - Tribunal de Contas do Estado - TCE/AM:

a) Maria Semírames de Souza Britto, Chefe de Divisão Financeira;

b) Beatriz da Silva Barros - Assistente de Diretor;

XI - Procuradoria Geral de Justiça - PGJ:

a) Francisco Edinaldo Lira de Carvalho - Diretor de Orçamento e Finanças.

XII - Defensoria Pública do Estado - DPE:

a) Luís Felipe da Câmara Pinto - Diretor de Controle Interno;

b) Vladya Catherine Pascarelli Oliveira - Diretora Financeira.

§ 1.º O presidente da comissão poderá convidar representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo para compor grupos de trabalho, a serem nomeados por ato do Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 2.º Os membros da Comissão poderão propor a criação de grupos de trabalho em seus respectivos Órgãos, objetivando a execução do plano.

§ 3.º Poderão, ainda, ser convidados representantes de órgãos e entidades de outros entes da federação, em diversas áreas de atuação, com a finalidade de subsidiar a comissão com dados necessários à consecução dos objetivos do plano.

§ 4.º O Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das ações nos sistemas informatizados sob sua responsabilidade.

§ 5.º Eventual necessidade de substituição de membros da comissão deverá ocorrer por manifestação expressa do gestor do respectivo órgão, por meio de ofício para o Secretário da SEFAZ, que providenciará ato normativo para atualização da Comissão.

Art. 3.º A presidência da comissão será exercida pela Chefe do Departamento de Contabilidade do Estado - DECON/SET/SEFAZ, Contadora Geral do Estado, a qual compete:

I - estabelecer calendário de reuniões bimestrais para monitoramento dos prazos;

II - convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

III - atualizar o plano de ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções;

IV - providenciar a atualização dos membros da comissão, quando couber;

V - dar transparência do calendário de reuniões, das atas de reuniões e outros documentos que couber;

VI - elaborar e distribuir aos membros, por meio de e-mail, as atas de reunião e as pautas das futuras reuniões;

VII - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à comissão;

VIII - manter arquivo atualizado da legislação de interesse da comissão;

IX - propor a emissão de normas no que couber.

Parágrafo único. Em função da matéria a ser tratada, a comissão poderá se reunir com composição parcial, ficando a cargo da Presidente convocar os participantes de cada reunião.

Art. 4.º A comissão terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 51045

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0661687-74.2019.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada,

para determinar a nomeação, convocação e posse do Autor, **ÁTILA CASTRO PAIVA**, no cargo de Fisioterapeuta, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM e ao final, julgou procedente o pedido, para declarar o direito à parte Autora à referida nomeação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00693/2021/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000334/2021-37 (Ofício n.º 047/2021-CGAB/PGEAM), resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Fisioterapeuta		
1.	ÁTILA CASTRO PAIVA	258.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 51037

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003008-94.2021.8.04.0000, que deferiu o pedido liminar, para determinar a nomeação do Impetrante, **BRUNO LOURENÇO CAVALCANTE**, no cargo de Técnico de Nível Superior - Analista de Redes, constante do Edital n.º 01/2018;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00683/2021/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000312/2021-77 (Ofício n.º 037/2021-CGAB/PGEAM), resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o candidato abaixo especificado:

POLO 1 - MUNICÍPIOS - MANAUS, BARCELOS, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ANAMÁ, ANORI, BERURI, AUTAZES, CAAPIRANGA, CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANACAPURU, MANAQUIRI, NOVO AIRÃO, RIO PRETO DA EVA

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Cargo: Técnico de Nível Superior - Analista de Redes		
1.	BRUNO LOURENÇO CAVALCANTE	2.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Produção Rural que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.